LEI COMPLEMENTAR Nº. 271, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos servidores públicos municipais para o exercício de 2016 e dá outras providências".

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **Lei Complementar:**

Artigo 1º - O Item 02 do Anexo II da Lei Complementar nº. 268, de 20 de julho de 2015, **sofrerá reajuste a partir de 1º de janeiro de 2016, em 12% para as referências A-01 e B-01, em 08% para referência C-01 e 5% para as referências D-01 a T-01,** índice aplicado na Lei Orçamentária Anual para Exercício de 2016 e adotado pela Administração Municipal ao conceder aos seus servidores a "revisão geral anual", nos termos dos artigos 143, 144 e 158, todos da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

Referência A-01	R$	882,56
Referência B-01	R$	900,00
Referência C-01	R$	942,00
Referência D-01	R$	1.026,00
Referência E1-01*	R$	1.133,00
Referência E-01	R$	1.237,00
Referência F-01	R$	1.480,00
Referência G-01	R$	1.602,00
Referência H-01	R$	1.770,00
Referência I-01	R$	2.134,00
Referência J-01	R$	2.268,00
Referência K-01	R$	2.566,00
Referência L-01	R$	3.081,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Referência M-01.....R$ 4.156,00
Referência N-01.....R$ 4.555,00
Referência O-01.....R$ 4.803,00
Referência P-01.....R$ 5.081,00
Referência Q-01.....R$ 6.672,00
Referência R-01.....R$ 8.006,00
Referência S-01.....R$ 9.338,00
Referência T-01.....R$ 10.315,00

* E1-01 - Agente Comunitário de Saúde / Agente de Endemias de Saúde – Piso Nacional – Lei Federal 12.994 de 17 de junho de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplmentadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.016, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 26 de janeiro de 2016.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob nº 271 Em 26 / 01 / 2016
lei nº 271 fls nº — Livro nº —
O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico